



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 57

L E I

Isenta de Impôsto de Indústrias e
Profissões o Senhor ALFONSO MATTJIE.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no Artigo 53, Inc. II, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira de Sul, adetada - de conformidade com o Artigo 41, da Lei Estadual 2116, de 24 de Setembro de 1953, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei :

ART. 1º - Seja concedida ao Senhor Alfense Mattjie, um contrato para a exploração de serviço de travessia do Rio Jacuí, - no local denominado Pôrte de Saint-Clair, pelo prazo de 10 - (dez) anos, a partir de Janeiro de 1960.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar o pagamento de Impôsto de Indústrias e Profissões e respectivas - taxas, Impôsto de Licenças, pelo prazo de 10 (dez) anos, para a exploração de serviço de travessia do Rio Jacuí.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 21 de Outubro de 1959.

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal